

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS**

N.º 004/PDR2020/103/2022

Cooperação interterritorial e transaccional dos GAL

**(Portaria n.º 313-A/2016, de 12 de dezembro, Portaria n.º 252/2017, de 7 de agosto,
Portaria n.º 46/2018, de 12 de fevereiro, Portaria n.º 303/2018 de 26 de novembro e
Portaria n.º 309/2019 de 16 de setembro)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre as 17:00:00 horas do dia 28 de dezembro de 2022 e as 17:00:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2023, ao abrigo do disposto nas Portarias supra identificadas, que estabelecem o regime de aplicação da Ação n.º 10.3. do PDR 2020, nas tipologias referidas nas alíneas c) e d) do artigo 4º da Portaria n.º 313-A/2016, de 12 de Dezembro.

Nos termos do artigo 13º da Portaria n.º 313-A/2016, de 12 de dezembro, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio, que não dispensam a leitura atenta da legislação comunitária e nacional, bem como, dos demais normativos aplicáveis (OTE N.º 65 / 2017, com exceção dos pontos 2.2.2.1 - Preparação de projetos de cooperação, 2.3.1.1- Preparação de projetos de cooperação e 2.4.1.1 - Preparação de projetos de cooperação, e OTG's):

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir o objetivo de valorizar, desenvolver os territórios rurais e consolidar o seu tecido económico e social, através da cooperação, enquanto instrumento potenciador de complementaridades, diversidade e heterogeneidade desses territórios.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a:

a) Desenvolvimento do projeto de cooperação interterritorial;

b) Desenvolvimento do projeto de cooperação transnacional.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

Os investimentos têm de incidir na área de intervenção dos territórios rurais abrangidos pela lista de freguesias prevista no PDR 2020 e publicitada no sítio da Internet do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral, em www.gpp.pt.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 914 461,93 EUR, estando a despesa pública por GAL limitada ao valor definido no Anexo I deste Anúncio, sendo esse limite cumulativo às diferentes tipologias de intervenção definidas no n.º 2 do presente Anúncio.

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Não existe número limite de candidaturas por GAL, durante a vigência temporal do presente anúncio, desde que respeitada a dotação orçamental disponível por GAL, referida no número anterior.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 5.º, 6.º e 7.º da Portaria n.º 313-A/2016, de 12 de dezembro.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 5.º, 6.º e 7.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

7.1. COOPERAÇÃO INTERTERRITORIAL E TRANSNACIONAL

VGO = 25% CTE + 15% AL + 30% EDL + 20% VT + 10% RP

São considerados os seguintes critérios:

- a) **CTE** - A pertinência da cooperação em relação aos objetivos temáticos da Cooperação Territorial Europeia, nomeadamente:

- Reforço da investigação, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- Proteção do ambiente e promoção da eficiência energética;
- Promoção do emprego e apoio à mobilidade dos trabalhadores;
- Promoção da inclusão social e combate à pobreza;

Quando o plano de desenvolvimento da cooperação inclui duas das temáticas referidas – 20 pontos

Quando o plano de desenvolvimento da cooperação inclui uma das temáticas referidas – 10 pontos

Quando o plano de desenvolvimento da cooperação não inclui as temáticas referidas – 0 pontos

- b) **AL** - O contributo da cooperação para a integração dos agentes locais em redes de atividades estratégicas:

Quando o plano de desenvolvimento da cooperação define a responsabilidade das tarefas do projeto de cooperação por outros agentes locais que não os GAL parceiros – 20 pontos

Quando o plano de desenvolvimento da cooperação define a responsabilidade das tarefas do projeto de cooperação apenas pelos GAL parceiros – 10 pontos

- c) **EDL** - O contributo da cooperação para ampliar e multiplicar o impacto da EDL:

Quando os objetivos constantes do plano de desenvolvimento da cooperação coincidem em pelo menos 75% aos objetivos de cooperação definido nas EDL aprovadas no âmbito do DLBC Rural – 20 pontos

Quando os objetivos constantes do plano de desenvolvimento da cooperação coincidem em pelo menos 50% e menos de 75% aos objetivos de cooperação definido nas EDL aprovadas no âmbito do DLBC Rural – 10 pontos

Quando os objetivos constantes do plano de desenvolvimento da cooperação coincidem em menos de 50% aos objetivos de cooperação definido nas EDL aprovadas no âmbito do DLBC Rural – 0 pontos

- d) **VT** - O contributo da cooperação para ampliar a visibilidade do território:

Quando o plano de desenvolvimento da cooperação inclui atividades de promoção do território, dos seus produtos e dos agentes locais em simultâneo – 20 pontos

Quando o plano de desenvolvimento da cooperação inclui atividades de promoção do território ou dos seus produtos ou dos agentes locais – 10 pontos

Quando o plano de desenvolvimento da cooperação não inclui atividades de promoção do território, dos seus produtos ou dos agentes locais – 0 pontos

- e) **RP** - A capacidade para melhorar, acrescentar e divulgar os resultados obtidos em projetos anteriormente executados:

Quando o plano de desenvolvimento da cooperação inclui atividades de continuidade de anteriores projetos de cooperação propondo uma maior abrangência territorial ou criando novos produtos ou serviços – 20 pontos

Quando o plano de desenvolvimento da cooperação inclui atividades de continuidade de anteriores projetos de cooperação sem aumento da abrangência territorial nem criando novos produtos ou serviços – 0 pontos

Em que,

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação entre 0 e 20, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, com exceção do critério AL, cuja pontuação será de 10 ou 20.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1º - O contributo da cooperação para ampliar e multiplicar o impacto da EDL;
- 2º - A pertinência da cooperação em relação aos objetivos temáticos da Cooperação Territorial Europeia;
- 3º - O contributo da cooperação para a integração dos agentes locais em redes de atividades estratégicas;
- 4º - O contributo da cooperação para ampliar a visibilidade do território;
- 5º - A capacidade para melhorar, acrescentar e divulgar os resultados obtidos em projetos anteriormente executados;
- 6º - Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 90% conforme definido no anexo II da Portaria n.º 313-A/2016, de 12 de dezembro, na sua redação atual.

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 100 000 EUR de apoio por beneficiário em cada projeto de cooperação, relativos às tipologias das alíneas a) e b), do número 2 deste Anúncio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo I da Portaria n.º 313-A/2016, de 12 de dezembro, na sua redação atual.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário electrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.portugal2020.pt ou no sítio do PDR2020 em <http://www.pdr-2020.pt/> e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.portugal2020.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do PDR 2020 através do endereço pdr2020.apoio@pdr-2020.pt.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lisboa, 27 de dezembro de 2022

A Gestora do PDR 2020

ANEXO I

Limite máximo de Despesa Pública por GAL

GAL	Despesa Pública (€)
A2S	29 922,37
ADAE	76 499,43
ADER-AL	133 518,54
ADER-SOUSA	42 395,66
ADIBER	68 185,06
ADIRN	9 460,74
ADRACES	16 296,65
ADRIL	19 318,17
ADRITEM	9 680,82
APRODER	40 449,40
ATAHCA	8 816,06
ALENTEJO XXI	25 987,87
BAIXO OESTE	100 908,36
COIMBRAMAISFUTURO	2 157,30
CORANE	49 853,92
ESDIME	48 697,86
IN LOCO	8 128,57
PINHAIS DO ZÊZERE	2 175,35
PINHAL MAIOR	6 956,79
ROTA DO GUADIANA	64 199,93
SOL DO AVE	22 590,13
TAGUS	53122,98
TERRAS DE SICÓ	75 139,97